



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 198 DE 12 DE MAIO DE 2025.**

**Dispõe sobre a prorrogação da solenidade de entrega e aprovação preliminar da concessão do Prêmio Ronaldo Miguel – Edição 2025.**

O Plenário Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** a análise dos descritivos submetidos à Comissão Organizadora para a concessão do Prêmio Ronaldo Miguel – Edição 2025;

**CONSIDERANDO** que não houve inscrições de profissionais de nível técnico para a presente edição;

a deliberação do Plenário quanto à necessidade de garantir a representatividade de todas as categorias profissionais abrangidas pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos conselheiros na 983 Reunião Ordinária de Plenário ocorrida no dia 07 de maio de 2025.

**DECIDEM:**

**Art. 1º** Prorrogar a data da solenidade de entrega do Prêmio Ronaldo Miguel – Edição 2025, a fim de possibilitar que os conselheiros apresentem indicações de profissionais de nível técnico, que serão submetidas à deliberação plenária em momento oportuno.

**Art. 2º** Determinar que a edição especial do Prêmio Ronaldo Miguel – 2025 seja realizada em data posterior à Semana da Enfermagem, com a inclusão das indicações de técnicos aprovadas pelo Plenário.

**Art. 3º** Aprovar, preliminarmente, a concessão do Prêmio Ronaldo Miguel – Edição 2025 aos seguintes profissionais de Enfermagem:

- I – Vívian Lopes Miele;
- II – Tarciana da Silva Suassuna;
- III – Gilberto Costa Teodózio;
- IV – Evilasio da Silva Ventura.



**Coren<sup>®</sup>** PB  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**Parágrafo único.** A concessão do prêmio aos profissionais listados no caput está condicionada à verificação de sua regularidade cadastral perante o Coren-PB até a data da entrega da premiação, bem como ao cumprimento integral dos requisitos previstos no regulamento do prêmio.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria do Conselho acompanhar e confirmar a situação cadastral dos profissionais indicados, conforme disposto nesta decisão.

**Art. 5º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa (PB), 12 de maio de 2025.

**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB n° 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

**THIAGO RONIÈRE DA SILVA**  
**COREN-PB n° 144749-ENF**  
**Secretário do COREN-PB**